



servir com paz e trabalho

Lei nº 249/2001 de 30 de novembro de 2001.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Floresta, para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 445.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 760.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 22.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 40.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 15.555.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 310.000,00
TOTAL.....	R\$ 17.132.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 848.000,00
TOTAL.....	R\$ 868.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 18.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o Inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES



servir com paz e trabalho

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 7.480.270,00
Juros e Enc. Da Div. Interna.....R\$ 14.200,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 6.445.070,00
TOTAL.....R\$ 13.939.540,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$ 3.653.140,00
Inversões Financeiras.....R\$ 151.000,00
Amortização da Dívida.....R\$ 85.000,00
TOTAL.....R\$ 3.889.140,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.R\$ 171.320,00
TOTAL GERAL.....R\$ 18.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$ 998.800,00
02 - Administração.....R\$ 1.449.000,00
08 - Assistência Social.....R\$ 1.872.820,00
10 - Saúde.....R\$ 2.759.220,00
12 - Educação.....R\$ 5.449.000,00
13 - Cultura.....R\$ 798.000,00
15 - Urbanismo.....R\$ 2.050.000,00
16 - Habitação.....R\$ 30.000,00
17 - Saneamento.....R\$ 168.640,00
20 - Agricultura.....R\$ 960.000,00
24 - Comunicações.....R\$ 25.000,00
25 - Energia.....R\$ 165.000,00
26 - Transporte.....R\$ 130.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$ 303.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$ 670.200,00
99 - Reserva de Contingência.....R\$ 171.320,00
TOTAL.....R\$ 18.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2001.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2002.



servir com paz e trabalho

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar do decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

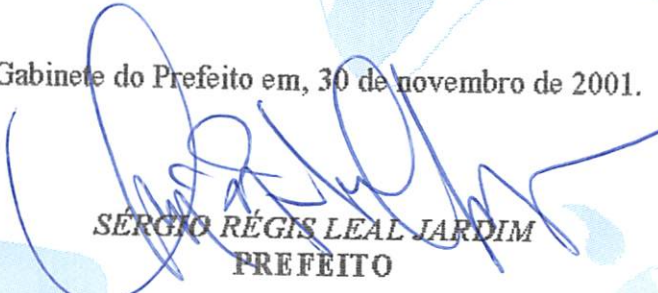
IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2002, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de novembro de 2001.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO